



CISNORTE

Consortio Intermunicipal de Saude Norte de Minas



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS - CISNORTE, com sede na Rod. MG 202 nº 1165 - Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330-000 - Brasília de Minas/MG, inscrita sob o CNPJ nº 00.905.312/0001-44, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Danilo Wagner Veloso, representado pelo Sr. Delson Fernandes Antunes Junior, residente e domiciliado nesta cidade de Brasília de Minas, denominado simplesmente de "CISNORTE", e a empresa, resolve registrar os preços apresentado pela **CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, CNPJ 02.259.625/0001-06, estabelecida na Rua José Benedito Antão, nº 249, Bairro Caiçara, Belo Horizonte MG, CEP 31250-115, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada pela Sr. Leonardo Abraão Gonçalves de Lima, inscrito no CPF sob o número 510.006.446-34, residente e domiciliado na Rua Henrique Tamm, nº 574, Bairro São Bernardo, Belo Horizonte/MG, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 012/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual locação de equipamento para a realização de testes de hormônios, sorologia, marcadores tumorais e imunológicos e aquisição de insumos e reagentes pertinentes aos exames, bem como locação de equipamento principal e de backup, para a realização de testes bioquímicos e imunoquímicos, e aquisição de insumos e reagentes pertinentes aos exames.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 012/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Consórcio não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rod. MG 202 nº 1165
3231-2979
BRASÍLIA DE MINAS/MG

Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330.000

licitacao@cisnorte.com.br
MINAS GERAIS

Telefax: (38)



CISNORTE

Consortio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



O gerenciamento deste instrumento caberá ao Consórcio, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:

LOTE II - EQUIPAMENTOS E INSUMOS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
33	12	ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA TESTES BIOQUÍMICOS E IMUNOQUÍMICOS. - 1 (um) Equipamento de bancada - Velocidade de no mínimo 220 testes fotométricos/hora - Velocidade de no mínimo 100 testes ISE/hora - Capacidade da bandeja de reagentes para o mínimo de 36 reagentes - Leitor de código de barras para reagentes - Detector de nível para reagentes - Bandeja de reagentes refrigerada - Leitor de código de barras para amostras - Bandeja com o mínimo de 40 posições para amostras - Disco de reação com, no mínimo, 50 posições - Detector de nível para amostras - Possibilidade de inserção de amostras de emergência - Identificação de amostras posição ou código de barras - Tipos de reação cinética e ponto final - Calibrações lineares, não lineares e ISE - Possibilidade de leitura bicromática (comprimento de onda secundário) - Lavagem automática das cubetas de reação - Consumo de água de até 20 litros/hora - Volume de amostra com intervalo de, no mínimo, 3 a 30 µl - Comprimento de onda 340 a 800 nm - Presença de 3 probes, sendo 1 para amostra e 2 para reagentes - Homogeneização automática de amostra - Avaliação dos controles utilizando as regras múltiplas de Westgard - Verificação automática da qualidade das cubetas de reação - Todos os reagentes terão que ser da mesma marca do equipamento Essa exigência baseia-se no Princípio da Padronização conforme determina o art 15, inciso I, da Lei nº 8666/93 - Venha acompanhando de no-	LABTEST	R\$ 4.632,98	R\$ 55.595,76

Rod. MG 202 nº 1165
3231-2979
BRASÍLIA DE MINAS/MG

Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330.000

Telefax: (38)

licitacao@cisnorte.com.br
MINAS GERAIS



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



		<p>break de segurança - Alimentação do equipamento com água reagentes, automática ou com a intervenção do operador (não há necessidade de ser dedicada) - Saída automática de líquidos residuais para um dreno, galão ou outro tipo de recipiente OBSERVAÇÕES - Deverão ser fornecidos para a realização dos testes e manutenção TODOS os insumos e/ou equipamentos de apoio todas as cubetas, calibradores, controles níveis normal e patológico, papel térmico - O equipamento deverá ser interfaceado com o Sistema de Informática Laboratorial utilizado no Laboratório do CISNORTE O interfaceamento será de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser negociado a sua implantação, desenvolvimento e manutenção do mesmo diretamente com a empresa fornecedora de Sistema de Informática Laboratorial atualmente implantado no Laboratório do CISNORTE sem nenhum ônus para o CISNORTE - A assistência técnica preventiva deverá ser realizada a partir da instalação dos equipamentos em prazo de 03 em 03 meses para cada equipamento - A assistência técnica corretiva deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 horas, a partir da comunicação da ocorrência e estar disponível por 48 horas Não contará para efeito de manutenção corretiva o atendimento não presencial - Se a empresa contratada não sanar os defeitos no prazo estipulado, a mesma deverá arcar com o ônus da realização dos exames em tempo hábil em laboratório de apoio - Qualquer aparelho ou módulo que apresentar defeitos frequentes e/ou funcionamento inadequado deverá ser substituído imediatamente por outro equivalente sem nenhum ônus para a instituição contratante se ocorrer alto índice de paradas do equipamento, será considerado um critério para rompimento do contrato - Também será considerado critério para rompimento do contrato reagentes que não apresentarem a performance mínima para garantia da qualidade Os critérios para essa avaliação serão baseados nos controles interno e externo da qualidade</p>		
--	--	---	--	--

Rod. MG 202 nº 1165
2321-2979
BRASÍLIA DE MINAS/MG

Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330.000

Telefax: (38)

licitacao@cisnorte.com.br
MINAS GERAIS



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



		do Laboratório do CISNORTE - A entrega dos materiais será de inteira responsabilidade da contratada - Deverá apresentar registro no Ministério da Saúde dos reagentes, equipamentos, controles e calibradores - As solicitações de fornecimento de insumos serão feitas conforme a necessidade do Laboratório O prazo máximo para entrega dos insumos será de 5 dias a partir da data da solicitação de fornecimento - O equipamento deverá ser instalado no Laboratório do CISNORTE e todo o treinamento para utilização do equipamento deverá ser concluído no prazo máximo de 30 dias a partir da data de Homologação do Pregão			
		EQUIPAMENTO DE BACKUP ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA TESTES BIOQUÍMICOS E IMUNOQUÍMICOS DESCRIÇÃO - 1 (um) Equipamento de bancada novo - Velocidade Nominal até 100 testes/hora - Reagentes volume de aspiração 2µl a 400µl - Bandeja refrigerada para 28 reagentes - Frascos de 5, 15 e 30 ml - Detector de nível para reagentes - Amostras bandeja com 20 posições (calibradores, controles e emergências) para tubos primários ou cubetas - Volume mínimo de aspiração 2µl			
34	8000	ÁCIDO ÚRICO	LABTEST	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00
35	3500	ALBUMINA	LABTEST	R\$ 0,15	R\$ 525,00
36	3500	AMILASE	LABTEST	R\$ 1,32	R\$ 4.620,00
37	5000	BILIRRUBINA DIRETA	LABTEST	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
38	5000	BILIRRUBINA TOTAL	LABTEST	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
39	10000	CÁLCIO ARSENAZO	LABTEST	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
40	500	CISTATINA	LABTEST	R\$ 16,22	R\$ 8.110,00
41	3000	CK MB	LABTEST	R\$ 3,42	R\$ 10.260,00
42	4000	CK NAC	LABTEST	R\$ 1,42	R\$ 5.680,00
43	900	CLORETOS	LABTEST	R\$ 1,11	R\$ 999,00
44	22000	COLESTEROL HDLLE	LABTEST	R\$ 2,38	R\$ 52.360,00
45	26000	COLESTEROL TOTAL	LABTEST	R\$ 0,45	R\$ 11.700,00
46	800	COLINESTERASE	LABTEST	R\$ 2,41	R\$ 1.928,00
47	35000	CREATININA K	LABTEST	R\$ 0,16	R\$ 5.600,00
48	3200	FERRO	LABTEST	R\$ 0,84	R\$ 2.688,00
49	6000	FOSFATASSE ALCALINA	LABTEST	R\$ 0,48	R\$ 2.880,00
50	3000	FÓSFORO UV	LABTEST	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
51	4000	GAMA GT	LABTEST	R\$ 0,67	R\$ 2.680,00
52	45000	GLICOSE	LABTEST	R\$ 0,19	R\$ 8.550,00
53	200	HOMOCISTEINA	LABTEST	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
54	1150	IBC CAPACIDADE DE LIGACAO DE FERRO	LABTEST	R\$ 1,11	R\$ 1.276,50
55	25000	KIT OU PACK PARA MODULO ISE ELETRLITO	LABTEST	R\$ 1,67	R\$ 41.750,00
56	3200	LDH UV	LABTEST	R\$ 0,66	R\$ 2.112,00
57	3500	LIPASE	LABTEST	R\$ 4,55	R\$ 15.925,00
58	10000	MAGNÉSIO	LABTEST	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
59	900	MICROALBUMINURIA	LABTEST	R\$ 5,63	R\$ 5.067,00

Rod. MG 202 nº 1165
3231-2979
BRASILIA DE MINAS/MG

Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330.000

Telefax: (38)

licitacao@cisnorte.com.br
MINAS GERAIS

Handwritten signatures and initials.



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



60	8000	PCR TURBIDIMETRIA	LABTEST	R\$ 2,75	R\$ 22.000,00
61	10000	POTASSIO	LABTEST	R\$ 4,33	R\$ 43.300,00
62	3600	PROTEINAS TOTAIS	LABTEST	R\$ 1,04	R\$ 3.744,00
63	2000	PROTEINURIA URINARIA	LABTEST	R\$ 0,37	R\$ 740,00
64	10000	SÓDIO	LABTEST	R\$ 4,45	R\$ 44.500,00
65	10000	TGO	LABTEST	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
66	10000	TGP	LABTEST	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
67	1000	TRANSFERRINA	LABTEST	R\$ 3,84	R\$ 3.840,00
68	20000	TRIGLICERIDES	LABTEST	R\$ 0,94	R\$ 18.800,00
69	25500	UREIA UV	LABTEST	R\$ 0,53	R\$ 13.515,00
					R\$ 419.265,26

a) Valor total: R\$ 419.265,26 (quatrocentos e dezenove mil reais, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis reais)

b) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

c) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o Consórcio se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Consórcio.

É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.



CISNORTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Consórcio poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem 78 iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.

Caso o Consórcio não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Consórcio.

Rod. MG 202 nº 1165
3231-2979
BRASÍLIA DE MINAS/MG

Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330.000

licitacao@cisnorte.com.br
MINAS GERAIS

Telefax: (38)



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.2 - A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos materiais médicos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

6.3 - A Contratada se obriga a entregar na Secretaria Municipal de Educação os materiais médicos contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

6.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

6.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

4.8- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos materiais, e equipamentos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

4.9 - Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1-Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2-Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.3-Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.4-Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e CNDT;

7.5-Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.6-Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.7-Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;



CISNORTE

Consortio Intermunicipal de Saude Norte de Minas



7.8-Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até

Rod. MG 202 nº 1165
3231-2979
BRÁSILIA DE MINAS/MG

Bairro Vale Verde I - CEP: 39.330.000

Telefax: (38)

licitacao@cisnorte.com.br
MINAS GERAIS



o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e ainda o que reza o artigo 7º da Lei 10.520/2002.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do /CISNORTE, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 003/2023 e seus anexos e as propostas das classificadas.



CISNORTE

Consortio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

IV Toda a documentação apresentada neste instrumento, bem como obrigações indicadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento ou obrigação e se omita em outro será considerado especificado e válido, estando esta Ata de Registro de Preços vinculada ao Edital 005/2023 e ao termo de referência.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Brasília de Minas/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília de Minas/MG, 08 de maio de 2023.

PELO CONTRATANTE: Delson Fernandes Antunes Junior.
Diretor Executivo do CISNORTE.

PELA CONTRATADA: Leonardo Abrahão Gonçalves de Lima.
p/ Central de Artigos para Laboratórios Ltda.

TESTEMUNHAS:

NOME: Doreanne Maria Vieira Vieira

CPF: 140.198.966-01

NOME: Emilia Pereira dos Santos

CPF: 13270403607